



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 324/78.

MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 257/75, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, fa-
ço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 257, de 18
de abril de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Toda a área da cidade, partindo do "Forte Santa Cata-
rina", à margem direita, até o quilometro 13, com o limite até o Rio Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 07 DE DE-
ZEMBRO DE 1978.

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =

Argemiro Queiroz de Figueiredo
ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIRÊDO
= Diretor Administrativo =